



368
M

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 19/2021.

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 19/2021, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE BOQUIM** e do outro lado a **EMPRESA JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL JUNIOR**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.448.450/0001-06** conforme adiante:

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado O **MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, integrante da administração direta, com endereço a praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal o Srº **ERALDO DE ANDRADE SANTOS** e, de outro lado, **JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL JUNIOR**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.448.450/0001-06**, com sede na Rua Heitor de Souza, Nº 321, Centro, Boquim/SE, neste ato representada por **JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL JUNIOR**, CPF nº 351.453.905-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021, têm, entre si, ajustado o presente contrato de SERVIÇOS, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº 18/2021, sendo fundamentado no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula **PRIMEIRA** do contrato celebrado em 14 DE JUNHO DE 2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 08/2021 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM** e a **EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR LTDA EPP**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

2.1. **OBJETO**: Locação de caminhão com carroceria aberta, com combustível por conta do contratante, despesas com motorista, seguro do veículo e manutenção por conta da contratada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme disposições do Edital e informações constantes no Anexo I - Termo de Referência provenientes do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - PMB.



769
MP

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste Contrato de aditivo será da data de sua assinatura 14/06/2022 A 14/06/2023, e poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para a assinatura do contrato o adjudicatário comprovou as condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente Termo Aditivo se compromete o CONTRATANTE a pagar mensalmente a CONTRATADA pelos serviços expressos na Cláusula Primeira do contrato original, a importância de valor global estimado do presente 1º Termo Aditivo é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, se comprometendo o CONTRATANTE a pagar mensalmente a CONTRATADA o valor referente aos serviços de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA/ DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1106	04.122.0002	2030	3390.39.00	1500000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual e art. 89 § 6º da lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.



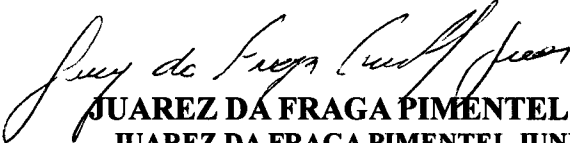
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

770
M

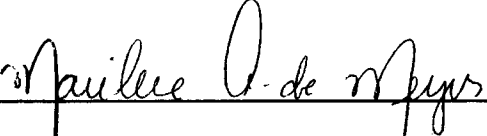

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim/SE 14 de junho de 2022.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal


JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL MEI
JUAREZ DA FRAGA PIMENTEL JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-  _____ CPF: 001.627.135-17
- 2-  _____ CPF: 055.840.565-70